



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de terraplenagem com muro de arrimo para construção de Escola de 13 Salas – Padrão FNDE (Serviços não financiáveis)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente registrada no CREA, para execução dos serviços de terraplenagem com muro de arrimo em terreno destinado à implantação de Escola de 13 Salas – Projeto Padrão FNDE, no Município de Goianinha/RN, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas e contenções, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e normas vigentes.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre de necessidade pública devidamente diagnosticada pela Secretaria Municipal de Educação, diante do déficit de vagas na rede pública, da superlotação das unidades existentes e da expansão da demanda educacional no município.

O Estudo Técnico Preliminar identificou que o terreno selecionado apresenta acentuadas variações altimétricas, declividades significativas e ausência de platôs naturais, inviabilizando a implantação direta do projeto padrão FNDE sem a prévia execução de cortes, aterros compactados e estruturas de contenção.

A terraplenagem associada à execução de muros de arrimo estruturais é condição indispensável para:

- Garantir a estabilidade geotécnica do terreno;
- Viabilizar a implantação segura das edificações;
- Assegurar a acessibilidade universal;
- Prevenir processos erosivos, recalques diferenciais e instabilidades do maciço.

A solução proposta encontra respaldo técnico, normativo e legal, estando alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, economicidade, planejamento e segurança da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação fundamenta-se, especialmente, em:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis à engenharia geotécnica e estrutural (NBR 5681, NBR 7182 e correlatas);
- Diretrizes técnicas e projetos padrão do FNDE;
- Estudos topográficos, análises técnicas e sondagens que embasaram o ETP;
- Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF).

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados compreendem, no mínimo:

4.1 Serviços preliminares

- Instalação de placa de obra;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos;
- Levantamento e locação topográfica.



4.2 Movimentação de terra

- Limpeza mecanizada da camada vegetal;
- Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria;
- Execução de cortes e aterros controlados;
- Compactação de aterro em camadas de 20 cm, com grau mínimo de 95% Proctor Normal.

4.3 Fundações e estruturas

- Execução de concreto ciclópico;
- Execução de estruturas em concreto armado, incluindo armações, fôrmas e concretagens;
- Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

4.4 Muro de arrimo

- Execução de muro de arrimo em concreto armado, conforme tipologia indicada na planilha orçamentária;
- Implantação de sistemas de drenagem e alívio de pressão hidrostática, quando aplicável;
- Atendimento aos critérios de estabilidade global e segurança estrutural.

5. DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e encargos por conta da contratada, conforme orçamento previamente aprovado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será definido no contrato administrativo, observado o cronograma físico-financeiro aprovado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 224.346,80 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme levantamento de mercado e planilha orçamentária integrante do processo.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ocorrer mediante licitação, na modalidade adequada ao vulto e à complexidade do objeto, conforme indicado no ETP e no DFD, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

9. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, em razão de:

- Necessidade de integração técnica entre os serviços;
- Riscos geotécnicos e estruturais decorrentes da fragmentação da execução;
- Ganhos de escala e racionalidade na gestão contratual;
- Natureza indivisível da solução adotada.



10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão técnica designada, competindo-lhe:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade com projetos, especificações e normas técnicas;
- Atestar medições e autorizar pagamentos;
- Registrar ocorrências e exigir correções.

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do objeto, espera-se:

- Viabilizar a implantação da Escola de 13 Salas Padrão FNDE;
- Garantir segurança estrutural e geotécnica do empreendimento;
- Otimizar o uso dos recursos públicos;
- Contribuir para a ampliação do acesso à educação de qualidade no Município de Goianinha.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo licitatório e deverá orientar a elaboração do edital, do contrato administrativo e da fiscalização da execução, observando-se rigorosamente os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Goianinha, 12 de fevereiro de 2026.

Fernando Casqueiro Cordeiro
Engenheira Civil
CREA-RN 211.060.280-5

De acordo.

Encaminhe-se ao Gabinete, para ciência, com sugestão de encaminhamento à Comissão de Licitação Permanente, para prosseguimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TR TERRAPLANAGEM E MURO DE ARRIMO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
PETRUCIO DE LIMA FERREIRA	***.005.1**-**	15/06/2026 às 17:02:30	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:

D1A05B4ECC77944200AA2CE1D21E28DC0A2008C015F4C1BAC6C1F84C5A8DAD99

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:



<https://esipe.com.br/verificacao/95053/D1A05B4ECC77944200AA2CE1D21E28DC0A2008C015F4C1BAC6C1F84C5A8DAD99>